

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 404

Cria uma Escola Primária

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal, primária, na localidade denominada Barrocada, distrito de Lavras.

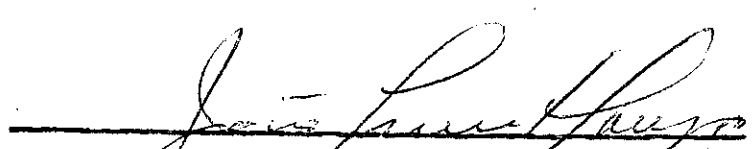
Art. 2º - Fica também criado o cargo de professora, com os vencimentos mensais de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - Para atender à presente lei no atual exercício, fica aberto um crédito especial de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), incluindo-se nos orçamentos municipais futuros a verba necessária ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de abril de 1958.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

